

PORTARIA/PROECAE N° 01/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Constitui a Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA/AFIRMASUS, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para seleção de discentes, tutor, preceptor e orientador de serviço no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde – AFIRMASUS, da Universidade de Gurupi – UnirG.

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil da Universidade de Gurupi – UnirG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- O disposto no Edital n° 4, de 22 de agosto de 2025, publicado pelo Ministério da Saúde, que regulamenta a seleção de projetos do Programa AFIRMASUS;
- A necessidade de instituir comissão local para acompanhamento, avaliação e execução do processo seletivo simplificado referente ao Programa AFIRMASUS, no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG.

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA/AFIRMASUS, responsável pela coordenação, execução e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para seleção de discentes, tutor, preceptor e orientador de serviço, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil.

Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros(as):

I – Representantes da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil – PROECAE
Titular: Elisangela Mantelli e Souza
Suplente: Kátia Ferreira da Silva

II – Representantes da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
Titular: Samara Tatielle Monteiro Gomes
Suplente: Geovane Rossone Reis

III – Representantes do Núcleo Docente Estruturante – NDE
Titular: Marcilene de Assis Alves de Araújo

Suplente: Jussara Resende Costa Santos

IV – Representantes discentes

Titular: Biane Luz Barreira

Suplente: Enzo Milagre Alves Parente

Art. 3º Compete à Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA/AFIRMASUS:

I. Elaborar e publicar o edital interno do processo seletivo;

II. Avaliar as inscrições e documentações apresentadas;

III. Proceder à análise e seleção dos candidatos conforme critérios de impessoalidade e moralidade;

IV. Acompanhar a execução das atividades do projeto;

V. Encaminhar relatório final à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações complementares a qualquer órgão ou setor da Instituição, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil – PROECAE,

Gurupi/TO, 04 de novembro de 2025.

Kátia Ferreira da Silva

Decreto Municipal 1.892/2024

Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assistência Estudantil – PROECAE/UnirG